



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº001/2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa Damedi Dambros Comércio de Medicamentos Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 95.368.320/0001-05, com sede na Rua Paraná, nº 299, Baixada, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora, Sra. **MARIA ROSANGELA RONSEN DAMBROS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3.582.409-0 SSP/PR e do CPF nº 855.226.439-00, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 299, Baixada, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

LOTE: 1 - MEDICAMENTOS						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Aciclovir 200mg	1.000	COMP	PRATI	0,12	120,00
2	Agua destilada amp 10ml	1.000	FR	ISOFARMA	0,167	167,00
3	Albendazol 400 mg.	200	COMP	PRATI	0,44	88,00
4	Aminofilina injetável 24 mg 10 mL IM/EV	70	AMP	FARMACE	0,783	54,81
5	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução para inalação 20ml.	300	FR	HIPOLABOR	1,46	438,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6	Ceftriaxona dissódica 1g EV, ampola + diluente	250	AMP	AGILA	5,20	1.300,00
7	Cilostazol 100 mg	3.000	COMP	EUROFARM A	0,407	1.221,00
8	Cloreto de potássio sol.injetável a 19,1%,10ml.	10	AMP	SANTEC	0,24	2,40
9	Cloridrato de amiodarona 200 mg	8.000	COMP	GEOLAB	0,22	1.760,00
10	Cloridrato de naltrexona 50mg.	300	COMP	UNIAOQUIMICA	3,03	909,00
11	Colírio Tetracaina 1% + Fenilefrina 0,01% - 10ml	05	FR	ALLERGAN	6,94	34,70
12	Diclofenaco potássico 50 mg	15.000	COMP	GEOLAB	0,04	600,00
13	Diclofenaco resinato gota 15 mg/mL frasco 10 mL	400	FR	VITAPAN	1,799	719,60
14	Diclofenaco sódico injetável. 75mg/3mL , ampola 3ml	1.400	AMP	FARMACE	0,639	894,60
15	Dipropionato de betametasona + fosfato. dissódico de betametasona 5mg/2mg/ml ampola 1 ml	1.000	AMP	PHARLAB	2,60	2.600,00
16	Fluconazol 150mg	400	COMP	PRATI	0,17	68,00
17	Fluoxetina 20 mg cp	35.000	COMP	HIPOLABOR	0,058	2.030,00
18	Fosfato sódico de prednisolona solução oral 3mg/ml	150	FR	PRATI	2,64	396,00
19	Glicose hipertônica 50% 10 ml	300	AMP	ISOFARMA	0,23	69,00
20	Haloperidol decanoato 50mg/ml, ampola 1 ml	40	AMP	CRISTALIA	6,08	243,20
21	Haloperidol gotas, 2mg/ml, 20ml genérico	40	FR	PRATI	2,78	111,20
22	Ivermectina 6 mg	100	COMP	VITAPAN	0,28	28,00
23	Mebendazol 20mg/ml suspensão - 30ml	100	FR	SOBRAL	0,73	73,00
24	Metilfenidato 10 mg - comprimidos	7.000	COMP	NOVARTIS	0,914	6.398,00
25	Metoclopramida comp 100 mg	3.000	COMP	BELFAR	0,055	165,00
26	Metoclopramida gotas 4 mg/mL, frasco com 10ml	200	FR	HIPOLABOR	0,40	80,00
27	Metoclopramida injet. 10mg/2 ml , amp. 2ml	550	AMP	ISOFARMA	0,26	143,00
28	Metronidazol 250 mg	1.500	COMP	PRATI	0,075	112,50
29	Midazolam injetável 15mg/3ml	10	AMP	HIPOLABOR	1,17	11,70
30	Progesterona natural micromizada 100mg	600	COMP	BESINS	1,28	768,00
31	Promestrieno creme vaginal 10mg/g, creme 30g	50	TB	EUROFARM A	37,77	1.888,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

32	Soro fisiológico 500 mL, sistema fechado	700	FR	JP	2,29	1.603,00
33	Soro fisiológico para nebulização 100 ml	800	FR	EUROFARM A	1,702	1.361,60
34	Sulfadiazina de prata creme dermatológico 10mg/g, 30g	50	TB	PRATI	3,04	152,00
35	Tiamazol 10 mg	900	COMP	BIOLAB	0,20	180,00
36	Verapamil 80 mg	4.000	COMP	PRATI	0,058	232,00
TOTAL						27.022,81
LOTE: 2 - MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Atadura de Crepe 10 cm/4,5 13 fios	1.200	UN	CLEAN	0,36	432,00
2	Cabo de bisturi INOX nº 4	04	UN	ABC	4,46	17,84
3	Cabo de bisturi INOX nº 7	04	UN	ABC	4,46	17,84
4	Catéter nasal tipo óculos, tamanho único, esterilizado a raio gama, e embalado individualmente em saco plástico	120	UN	MEDSONDA	0,76	91,20
5	Coletor de urina sistema aberto 2000 ml embalagem com 100 unidades	35	UN	STARMED	27,19	951,65
6	Fio catgut simples 2-0 30 mm agulhado caixa c/ 24	01	CX	TECHNOFIO	61,50	61,50
7	Fita ades. cir. hipoalergênica. microporosa 5 cm X 10 m	70	UN	CIEX	3,11	217,70
8	Fita para autoclave 19mm x 30m	50	UN	CIEX	2,38	119,00
9	Lâmina de bisturi nº 22 stéril inox embalagem c/ 100	04	CX	ADVANTIVE	14,30	57,20
10	Papel grau cirúrgico 15 cm 100m	06	ROLOS	HARBOMEDICAL	47,894	287,36
11	Seringa desc. de 10 mL c/ ag. 25x7	1.000	UN	SR	0,21	210,00
TOTAL						2.463,29
TOTAL GERAL						29.486,10

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 29.486,10 (vinte e nove mil,**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - O(s) Objeto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-Pr., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Terceiro - O(s) objeto(s) entregue(s) pela CONTRATADA, deverá(ão) possuir o prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços), da data constante na embalagem do(s) produto(s).

Parágrafo Quarto - O prazo correspondente para a entrega final do(s) objeto(s) será 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias, após a entrega do(s) objeto(s), juntamente com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O(s) pagamento(s) decorrente(s) da aquisição do(s) objeto(s) correrá(ão) por conta dos Recursos do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1660	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
1670	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/03/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr. 31 de março de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN

EDEMIR PERICO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: